

EMENDA ADITIVA N.º /08

O Vereador SANDRO RONALDO FERREIRA, que esta subscreve nos uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo n.º 123, 127 e § 4.º do artigo n.º 124 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem apresentar EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/08, de autoria do Poder Executivo, que dispõe SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/96, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências:

Fica adicionado ao Artigo n.º 32 deste Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

§ 1.º - Fica estabelecido que os conselheiros cumprirão jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanal, com a possibilidade de rodízio para plantão noturno e finais de semana a ser regulamentado no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros titulares, os quais precisam realizar o atendimento ao público em horário comercial, estarem de plantão para atenderem aos chamados de urgência fora do horário comercial, e ainda o atendimento aos eventos realizados na cidade.

Todavia, este, Projeto de Lei Complementar n.º 003/2008, apenas se deu conta de que o Conselho Tutelar deve realizar o atendimento ao público em horário comercial, havendo, portanto, a necessidade de apresentação de emenda para possibilitar que os Conselheiros façam rodízio entre si para a realização de plantões noturno e finais de semana.

A emenda prevê a realização de plantões e assegura que os conselheiros devem cumprir a mesma jornada de trabalho prevista para os servidores públicos municipais, sendo que tais plantões devem ser regulamentados no Regimento Interno do Conselho Tutelar.